

EDITAL Nº 1/2020

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 2 de janeiro. -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----EXPEDIENTE-----

--- **1 – Proposta Nº 107/P/2019 - Criação Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS)** -----

--- A Proposta foi retirada. -----

--- **2 – Proposta Nº 108/P/2019 - Protocolo CMOS — A.H. Bombeiros Voluntários de Azambuja** -----

--- A Proposta foi retirada. -----

--- **3 – Proposta Nº 68/V-SV/2019 - Protocolo CMOS — A.H. Bombeiros Voluntários de Alcoentre** -----

--- A Proposta foi retirada. -----

--- **4 – Proposta Nº 70/V-SV/2019 - Abertura Procedimento Concursal — Técnico Superior Psicologia Clínica** -----

--- A Sra. Vereadora apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“Assunto: Abertura de procedimento concursal comum para admissão de 1 (um) trabalhador da categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Psicologia Clínica, destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Desenvolvimento Social.* -----

--- *Considerando que:*-----

--- *o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja de 28 de novembro de 2019, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o referido ano;*-----

--- *de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos;*-----

--- *no que respeita à carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Psicologia Clínica, existem 2 (dois) postos de trabalho por preencher afetos à Divisão de Desenvolvimento Social;*-----

--- *as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, são as descritas no Anexo à LTFP, competindo-lhe, genericamente: exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma.*-----

--- *O(a) Psicólogo(a) Clínico(a) desempenhará funções específicas numa abordagem de Educação positiva e numa perspetiva sistémica de intervenção:*-----

--- *Coordenação de Equipa Multidisciplinar;*-----

--- *Coordenação e Avaliação Pedagógica de Professores/formadores e Educadores;*-----

--- *Realização de sessões de avaliação e acompanhamento a crianças e jovens referenciados;*-----

--- *Avaliação psicológica e acompanhamento de adultos;*-----

--- *Coordenação da componente pedagógica das AEC-Atividades de Enriquecimento Curricular e (AAAF) Atividades de Apoio e Animação à Família;*-----

--- *Avaliação e análise de perfis psicológicos no âmbito da CPCJ.*-----

--- *Desenvolvimento de Programas de Educação Parental;*-----

--- *Desenvolvimento de Programas de Mentoria;*-----

--- *Organização e realização de Seminários e workshops de meditação e mindfulness a professores e Educadores no âmbito de Programas de Promoção do Sucesso Escolar;*-----

--- *A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;*-----



--- a inexistência de trabalhadores na categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Psicologia Clínica, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente na Divisão de Desenvolvimento Social; -----

--- a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----

--- se prevê dificuldade de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP; -----

--- a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na atual redação, cumprindo, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município; -----

--- para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum estará inscrita no orçamento para o ano de 2020; -----

a categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Psicologia Clínica, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; -----

--- de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapas de pessoal do Município de Azambuja, bem como de necessidades futuras; -----

--- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo; -----

--- compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

--- PROPONHO, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara: -----

--- Que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, delibere: -----

--- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Psicologia Clínica, da carreira de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação à Divisão de Desenvolvimento Social, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do art. 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- **5 – Proposta Nº 72/V-SV/2019 - Abertura Procedimento Concursal — Assistente Operacional Condutor Máquinas Pesadas e Veículos Especiais** -----

--- A Sra. Vereadora apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Assunto: Abertura de procedimento concursal comum para admissão de 1 trabalhador da categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. -----

--- Considerando que: -----

o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja de 28 de novembro de 2019, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o referido ano; -----



--- de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos;-----

no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, existe 1 (um) posto de trabalho por preencher afeto à Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais;-----

--- as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são as descritas no Anexo à LTFP, mais especificamente as seguintes: condução de máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, limpeza de fossas ou coletores, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas, verificação diária dos níveis de óleo e água e comunicação das ocorrências normais detetadas nas viaturas; possibilidade de condução de outras viaturas ligeiras ou pesadas; responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;-----

--- a descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;-----

--- a existência de poucos trabalhadores na categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente na Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais;-----

--- a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----

--- se prevê dificuldade de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP;-----

--- a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na atual redação, cumprindo, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município;-----

para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum estará inscrita no orçamento para o ano de 2020;-----

--- a categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-----

--- de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapas de pessoal do Município de Azambuja, bem como de necessidades futuras;-----

--- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo;-----

--- compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

--- PROPONHO, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:-----

Que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, delibere:-----

--- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de

atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, da carreira de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação à Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do art. 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- **6 – Proposta Nº 73/V-SV/2019 - Abertura Procedimento Concursal — Assistente Operacional Tratorista** -----

--- A Sra. Vereadora apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“Assunto: Abertura de procedimento concursal comum para admissão de 1 trabalhador da categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Tratorista, destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais.*

Considerando que: -----

--- *o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja de 28 de novembro de 2019, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o referido ano; -----*

--- *de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos; -----*

--- *no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Tratorista, existe 1 (um) posto de trabalho por preencher afeto à Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais; -----*

--- *as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são as descritas no Anexo à LTFP, mais especificamente as seguintes: conduzir e manobrar tratores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente numa área restrita, receber diariamente ordens sobre o serviço específico a desempenhar, que predominantemente compreende o transporte de materiais para as obras em curso, podendo, em alguns casos, executar outro tipo de tarefas mais específicas com alfaias aplicadas ao trator, tais como roçadoras, corta mato e cisternas, verificar, limpar, afinar e lubrificar o equipamento tendo em vista a sua conservação e manutenção, abastecer de combustível as viaturas, proceder a pequenas reparações providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz, neste caso, bem como em situações de eventuais acidentes, participar ao setor de transportes, proceder a arrumação da viatura no final do serviço, preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; -----*

--- *A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP; -----*

--- *a existência de poucos trabalhadores na categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Tratorista, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente na Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais; -----*

--- *a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----*

--- *se prevê dificuldade de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP; -----*

--- *a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na atual redação, cumprindo, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município; -----*



--- para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum estará inscrita no orçamento para o ano de 2020; -----

--- a categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-----

--- de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapas de pessoal do Município de Azambuja, bem como de necessidades futuras;-----

--- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo;-----

--- compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

--- PROPONHO, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:-----

--- Que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, delibere:-----

--- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Tratorista, da carreira de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação à Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do art. 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta foi aprovada por unanimidade.-----

--- **7 – Proposta Nº Proposta 71/V-SV/2019 - Protocolo de Colaboração Desporto Escolar**-----

--- A Sra. Vereadora apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política educativa que pretende garantir o acesso à educação, na prossecução dos objetivos da escola inclusiva, por parte de todas as crianças e jovens do Município, independentemente da zona territorial e do ciclo que frequentem;-----

--- o Agrupamento do Alto da Azambuja, pretende, através do desporto escolar, entre outras atividades, alargar o leque de oferta aos seus alunos no âmbito da divulgação do nosso património e cultura;-----

--- nesse âmbito, o Município pretende participar a realização de aulas de Equitação ao Agrupamentos de Escolas do Alto de Azambuja, nos termos e para os efeitos da minuta de protocolo em anexo;-----

--- integram as competências da Câmara Municipal de Azambuja no domínio da educação, do desporto escolar e da cultura apoiar as entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa de interesse para o município, conforme previsto nas alíneas d), e) e f) ambas do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, pelo exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a celebração de Protocolo de Colaboração com o Agrupamentos do Alto da Azambuja, conforme documentos anexos.-----

--- PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA E O AGRUPAMENTO ESCOLAS DO ALTO DE AZAMBUJA-----

--- Entre-----

--- PRIMEIRO OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO,-----

--- E-----



--- SEGUNDO OUTORGANTE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO ALTO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva n.º 600 074 935, com sede na Rua da Carrapatosa, 2065 – 328 Manique do Intendente, aqui representado por Sílvia da Purificação, na qualidade de Diretora do Agrupamento, com poderes para o ato adiante designada por AGRUPAMENTO.-----

--- Considerando que:-----

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA tem, entre as suas atribuições, apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados, em prol da população - alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

--- O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO ALTO DE AZAMBUJA pretende, através do desporto escolar, alargar o leque de oferta aos seus alunos no âmbito da divulgação do nosso património e cultura;-----

--- O AGRUPAMENTO se confronta com grandes dificuldades económicas para fazer face a todas as solicitações que lhe são efetuadas neste âmbito;-----

--- O MUNICÍPIO pretende ajudar a colmatar esta dificuldade através da comparticipação financeiras nas aulas de Equitação ao Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja.-----

--- É de boa-fé que os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes disposições:-----

--- Cláusula Primeira-----

--- O presente Protocolo tem por objeto tentar criar condições para que o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO ALTO DE AZAMBUJA possa reforçar o desenvolvimento da modalidade de hipismo na componente do desporto escolar.-----

--- Cláusula Segunda-----

--- O MUNICÍPIO faculta o transporte dos alunos da escola para as aulas e o respetivo regresso uma vez por semana;-----

--- O MUNICÍPIO comparticipa o pagamento de 11 aulas por período escolar, num total de 33 aulas, cada aula com o valor de €62,50 (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) o que perfaz num valor aproximado de €700 por período e de € 2.100,00 (dois mil e cem euros) por ano letivo.-----

Tal comparticipação será transferida por período letivo para o AGRUPAMENTO, que se compromete a aplicá-la, não lhe podendo ser dado outro fim.-----

--- O AGRUPAMENTO assumirá todos os custos advenientes ás aulas de equitação, designadamente pagamento e envio dos respetivos comprovativos ao MUNICÍPIO.-----

--- O não cumprimento por parte do AGRUPAMENTO dos termos e condições do presente protocolo, acarreta a cessação deste e a obrigação de entrega imediata dos valores recebidos e não justificados ao MUNICÍPIO DE AZAMBUJA.-----

--- Cláusula Terceira-----

--- O presente protocolo tem a duração de um ano letivo (2019/2020), podendo ser renovado automática e sucessivamente por iguais períodos.-----

--- A ambas partes assiste o direito de resolver a todo o tempo o presente protocolo, independentemente do decurso do prazo de vigência, observando-se, em todo o caso, a comunicação à contraparte com a antecedência mínima de sessenta dias, não havendo direito ao pagamento de qualquer indemnização.---

--- Cláusula Quarta-----

--- Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas os Outorgantes, podendo o MUNICÍPIO condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.-----

--- Cláusula Quinta-----

--- As comunicações efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, entre os Outorgantes, deverão revestir a forma escrita.-----

--- Cláusula Sexta-----

Em tudo o que estiver omissa na presente postura, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

--- Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta foi aprovada por unanimidade.-----

--- **8 – Proposta Nº Proposta 52/VAJM/2019 - Protocolo de Colaboração Rede Concelhia de Bibliotecas de Azambuja**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- em 2007, foi assinado o Acordo de Cooperação para o desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares entre o Município e o Ministério de Educação, no qual se prevê o funcionamento de um serviço de apoio às bibliotecas escolares (SABE) da responsabilidade do município; -----

--- a Rede Bibliotecas do Município de Azambuja (RBMA), composta pelas bibliotecas municipais e uma biblioteca itinerante, e as bibliotecas escolares dos 3 agrupamentos escolares do concelho, exercem a sua função de forma colaborativa, procurando fomentar a partilha de experiências, realizar projetos e iniciativas de interesse lúdico-pedagógico, animação e promoção do livro e da leitura, promover a criatividade e produção literária local, estimular a aprendizagem ao longo da vida, realizar tratamento documental, criar um catálogo coletivo e integrar as tecnologias da informação na gestão e partilha de recursos; -----

--- o artigo 5º do Regulamento da RBMA prevê o “apoio à criação de bibliotecas escolares nos estabelecimentos educativos do concelho e apoio às bibliotecas das coletividades do município”; -----

--- o Município pretende reforçar e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, suas bibliotecas e bibliotecas municipais; -----

--- a RBMA e as bibliotecas escolares existentes no concelho de Azambuja têm vindo a desenvolver ações cooperativas perspetivando a elevação do nível cultural e educativo do concelho; -----

--- o trabalho desenvolvido aponta para uma crescente partilha de dinâmicas, recursos e estruturas transversais que desejavelmente culminará na criação de uma plataforma tecnológica que permita a gestão facilitada das coleções e a progressiva definição de uma política de gestão integrada da coleção, a partir da consolidação do catálogo coletivo em linha; -----

--- é intenção das partes regular a parceria no âmbito da Rede Concelhia de Bibliotecas de Azambuja e definir regras de organização e funcionamento da mesma. -----

--- nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação no âmbito da Rede Concelhia de Bibliotecas de Azambuja, em anexo. -----

--- Minuta de Protocolo de cooperação no âmbito da Rede Concelhia de Bibliotecas de Azambuja -----

--- Entre: -----

--- O Município de Azambuja, pessoa coletiva número 506821480, com sede na Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, e com o endereço eletrónico geral@cm-azambuja.pt, aqui representado por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato, adiante designado por Município; -----

--- O Agrupamento de Escolas de Azambuja pessoa coletiva número 600084310 com sede na Escola Secundária de Azambuja, na Rua das Lavadeiras 2054-909 Azambuja, e com o endereço eletrónico direcção@aeazb.pt, aqui representado por Maria Madalena Miranda Tavares, na qualidade de Diretora do Agrupamento, com poderes para o ato, adiante designado por Agrupamento de Azambuja; -----

--- O Agrupamento de Escolas de Vale Aveiras pessoa coletiva número 600077519 com sede na Rua do Carrasco, nº 1 20500-095 Aveiras de Cima, e com o endereço eletrónico geral@valeaveiras.pt, aqui representado António Jorge Gonçalves da Conceição Pedro, na qualidade de diretor, com poderes para o ato, adiante designado por Agrupamento de Aveiras; -----

---e, -----

--- O Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja pessoa coletiva número 600074935 com sede na Escola Básica Integrada de Manique do Intendente em Manique do Intendente, com o endereço eletrónico direcao@aveaca.pt, aqui representado por Sílvia Purificação, na qualidade de Diretora do Agrupamento, com poderes para o ato, adiante designado por Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja. -----

--- Considerando que: -----

--- em 2007, foi assinado o Acordo de Cooperação para o desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares entre o Município e o Ministério de Educação, no qual se prevê o funcionamento de um serviço de apoio às bibliotecas escolares (SABE) da responsabilidade do município; -----

--- a Rede Bibliotecas do Município de Azambuja (RBMA), composta pelas bibliotecas municipais e uma biblioteca itinerante, e as bibliotecas escolares dos 3 agrupamentos escolares do concelho, exercem a sua função de forma colaborativa, procurando fomentar a partilha de experiências, realizar projetos e



iniciativas de interesse lúdico-pedagógico, animação e promoção do livro e da leitura, promover a criatividade e produção literária local, estimular a aprendizagem ao longo da vida, realizar tratamento documental, criar um catálogo coletivo e integrar as tecnologias da informação na gestão e partilha de recursos;-----

--- o artigo 5º do Regulamento da RBMA prevê o “apoio à criação de bibliotecas escolares nos estabelecimentos educativos do concelho e apoio às bibliotecas das coletividades do município”;-----

--- o Município pretende reforçar e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, suas bibliotecas e bibliotecas municipais;-----

--- a RBMA e as bibliotecas escolares existentes no concelho de Azambuja têm vindo a desenvolver ações cooperativas perspetivando a elevação do nível cultural e educativo do concelho;-----

--- o trabalho desenvolvido aponta para uma crescente partilha de dinâmicas, recursos e estruturas transversais que desejavelmente culminará na criação de uma plataforma tecnológica que permita a gestão facilitada das coleções e a progressiva definição de uma política de gestão integrada da coleção, a partir da consolidação do catálogo coletivo em linha;-----

--- é intenção das partes regular a parceria no âmbito da Rede Concelhia de Bibliotecas de Azambuja e definir regras de organização e funcionamento da mesma.-----

--- É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

--- Capítulo I-----

--- Objeto, natureza e objetivos da RCBA-----

--- Artigo 1º-----

--- Objeto-----

--- O presente protocolo define os termos e condições da colaboração entre os outorgantes no âmbito da Rede Concelhia de Bibliotecas de Azambuja (adiante designada por RCBA), bem como as normas gerais de organização e funcionamento da mesma.-----

--- Artigo 2º-----

--- Natureza-----

--- A RCBA define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as bibliotecas do concelho de Azambuja, visando criar materiais, serviços e produtos conjuntos, fomentar uma política coordenada de aquisições, compatibilização e troca de informação bibliográfica, a dinamização do empréstimo interbibliotecas de acordo com os princípios técnicos (biblioteconómicos e informáticos) uniformizados e normalizados, bem como sensibilizar toda a comunidade educativa para o valor da missão das bibliotecas, procurando um reconhecimento do papel social, educativo e cultural das mesmas e desenvolver uma relação de proximidade entre os cooperantes.-----

--- Artigo 3º-----

--- Objetivos-----

--- Os objetivos gerais da RCBA são:-----

--- Promover a partilha e troca de experiências, conhecimentos e recursos;-----

--- Criar condições para a organização e gestão dos fundos documentais das bibliotecas;-----

--- Organizar iniciativas conjuntas que desenvolvam as literacias;-----

--- Organizar atividades de promoção do livro e da leitura;-----

--- Produzir documentos orientadores com vista à melhoria contínua do funcionamento das bibliotecas e uniformização do trabalho técnico nas bibliotecas;-----

--- Criar e manter atualizado o catálogo coletivo em linha;-----

--- Promover o empréstimo interbibliotecas e políticas de aquisição que visem a otimização de recursos, dinamização da leitura e da escrita criativa;-----

--- Dinamizar projetos que promovam as bibliotecas do concelho;-----

--- Acompanhar a evolução tecnológica e iniciativas neste âmbito, permitindo às bibliotecas estarem atualizadas;-----

--- Garantir o atendimento nas bibliotecas por pessoal qualificado e constante;-----

--- Contribuir para o sucesso escolar através de serviços biblioteconómicos de qualidade e adequados à comunidade.-----

--- Capítulo II-----

--- Estruturas Organizativas-----

--- Artigo 4º-----



- Tendo em vista assegurar o cumprimento dos seus objetivos, as outorgantes constituem, no âmbito da
- RCBA, as seguintes estruturas:-----
- Grupo Coordenador (GC).-----
- Grupo de Trabalho Concelhio (GTC).-----
- SECÇÃO I-----
- Grupo Coordenador (GC)-----
- Artigo 5º-----
- Constituição e funcionamento-----
- O GC é constituído por:-----
- Presidente da Câmara Municipal de Azambuja ou Vereador(es) com competência delegada nas áreas da Educação e do Património Cultural e Bibliotecas-----
- Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Azambuja-----
- Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Vale Aveiras-----
- Diretor(a) do Agrupamento de Escolas do Alto Concelho-----
- Bibliotecário(a) responsável pela RBMA e pelo Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE)-----
- Elemento representativo do sector da Educação-----
- Professores bibliotecários de cada agrupamento de escolas-----
- Coordenadora Concelhia da Rede de Bibliotecas Escolares.-----
- O GC reunirá, em sessão ordinária, uma vez em cada ano letivo, coincidindo preferencialmente com o fim do ano letivo e, em sessão extraordinária, sempre que necessário.-----
- As decisões são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros, sendo que, em caso de empate, o Presidente da Câmara, ou vereador com competência delegada na área do Património Cultural e Bibliotecas, tem voto de qualidade.-----
- As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Câmara, ou vereador com competência delegada na área do Património Cultural e Bibliotecas mediante convocatória remetida por correio eletrónico, com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência.-----
- Artigo 6º-----
- Competências-----
- Compete ao GC:-----
- Aprovar o plano anual de atividades (PAA) e o relatório anual do plano de atividades (RAPA), ambos apresentados pelo GTC;-----
- Pronunciar-se sobre a definição de estratégias de expansão e desenvolvimento da RCBA, nomeadamente sobre os critérios e as propostas de novos outorgantes e o estabelecimento de novas parcerias;-----
- Aprovar quaisquer alterações ao presente protocolo;-----
- Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RCBA, não previstos no presente protocolo.-----
- SECÇÃO II-----
- Grupo de Trabalho Concelhio (GTC)-----
- Artigo 7º-----
- Constituição e Funcionamento-----
- O GTC é constituído por:-----
- Bibliotecário(a) responsável pela RBMA e pelo Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE)-----
- Elemento representativo do sector da Educação-----
- Professores bibliotecários de cada agrupamento de escolas-----
- Coordenadora Concelhia da Rede de Bibliotecas Escolares-----
- Outros técnicos de biblioteca da RBMA nas situações julgadas necessárias e de acordo com as especificidades dos assuntos a tratar.-----
- Em cada ano letivo, o GTC reunirá, em sessão ordinária, bimestralmente e, em sessão extraordinária, sempre que qualquer um dos membros o solicite com a antecedência mínima de 5 dias úteis.-----
- Na primeira reunião do ano letivo (que decorrerá no mês de setembro) será eleito, de entre os seus membros, o Coordenador do GTC, que presidirá às reuniões e um Secretário que redigirá as atas.-----
- As decisões do GTC são tomadas por maioria simples, sendo que, em caso de empate, o Coordenador tem o voto de qualidade.-----
- As reuniões serão convocadas pelo Coordenador, mediante convocatória remetida por correio eletrónico, com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência.-----



--- Cada membro do GTC estará incumbido de informar os seus superiores da reunião e respetiva ordem de trabalhos.-----

--- Artigo 8º-----

--- Competências-----

--- Compete ao GTC:-----

--- Elaborar o PAA, com o objetivo de consolidar e desenvolver a cooperação na RCBA, e submetê-lo à aprovação do GC;-----

--- Garantir o cumprimento do PAA da RCBA;-----

--- Elaborar o relatório anual do PAA e submetê-lo à aprovação do GC;-----

--- Representar a RCBA;-----

--- Definir os critérios de admissão de novos parceiros, bem como o estabelecimento de novas parcerias com instituições ou empresas que contribuam para a qualificação do seu plano de ação.-----

--- Capítulo III-----

--- Deveres e Direitos dos Outorgantes-----

--- Artigo 9º-----

--- Direitos dos Outorgantes-----

--- Constituem direitos dos outorgantes:-----

--- Aceder à RCBA gratuitamente e em livre acesso;-----

--- Receber apoio técnico nos termos e condições definidos.-----

--- Artigo 10º-----

--- Deveres dos Outorgantes-----

--- Constituem deveres dos Outorgantes:-----

--- Cumprir as normas e critérios estabelecidos relativamente ao processamento bibliográfico e outras diretrizes;-----

--- Disponibilizar o catálogo atualizado das bibliotecas que representam;-----

--- Assegurar o bom funcionamento do catálogo coletivo, sua atualização e apoio técnico necessário à comunidade de outorgantes;-----

--- Cumprir o presente protocolo de cooperação e os documentos normativos aprovados nos agrupamentos de escolas e nas bibliotecas municipais;-----

--- Introduzir no Projeto Educativo e no Regulamento Interno dos Agrupamentos as alterações julgadas necessárias para dar cumprimento ao estipulado no presente Protocolo;-----

--- Garantir o atendimento nas bibliotecas por pessoal qualificado e constante.-----

--- Capítulo IV-----

--- Disposições Finais-----

--- Artigo 11º-----

--- Vigência-----

--- O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano letivo, automática e sucessivamente renovável, por iguais períodos, caso não seja denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data do termo inicial ou da renovação.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta foi aprovada por unanimidade.-----

--- **9 – Proposta Nº Proposta 51/VAJM/2019 - Doação Bibliotecas Escolares do Concelho de Azambuja -**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:

--- o Município de Azambuja tem como corolário promover as bibliotecas como “força viva para a educação, a cultura e a informação, e como agente essencial para a promoção da paz e do bem-estar espiritual nas mentes dos homens e mulheres “(in Manifesto da Unesco), quer sejam municipais, de freguesia ou escolares, visando a cooperação e a rentabilização de meios, promover ações de animação da leitura e apoiar/cooperar em projetos de leitura apresentados pelas equipas das bibliotecas municipais tendo em vista o desenvolvimento dos hábitos de leitura e competências literárias;-----

--- no âmbito do projeto “Ler por prazer” que é desenvolvido com os alunos do 1.º e 2.º ciclos de escolas do concelho em parceria com o Município, são abrangidas 68 turmas e cerca de 1300 crianças no universo dos três agrupamentos de escolas do concelho;-----

--- através de informação por email veio a responsável pela Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja (RBMA) informar a disponibilidade de doar às Bibliotecas Escolares 68 livros;-----

--- nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere doar 68 livros, conforme lista ora em anexo, para que venham a incorporar o espólio das Bibliotecas Escolares dos respetivos Agrupamentos de Escolas.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta foi aprovada por unanimidade.-----

--- **10 – Proposta Nº Proposta 69/V-SV/2019 - Aceitação de Doação SUPERAZAM —Supermercados Lda.**

--- A Sra. Vereadora apresenta a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja, no âmbito da sua política de ação social e apoio aos mais carenciados, promoveu a distribuição de 100 (cem) cabazes de Natal (Proposta n.º 67/V-SV/2019, aprovada a 17 de dezembro) com alguns dos alimentos típicos desta quadra natalícia, destinados a famílias desfavorecidas, residentes no Concelho de Azambuja e sinalizadas pelo Gabinete de Ação Social do Município, beneficiárias do programa de apoio social do Município (Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos);-----

--- os cabazes foram compostos por géneros alimentícios (couve portuguesa, bacalhau, batatas, azeite e um bolo rei), no valor global aproximado de 1.900€ (mil e novecentos euros);-----

--- a atribuição destes cabazes é uma forma de atenuar as dificuldades dos mais desprotegidos, despertando os valores da paz, união, harmonia, partilha e solidariedade, simbólicos da época natalícia, contribuindo, deste modo, para o combate à pobreza e para a inclusão social, bem como para que o Natal destas famílias seja um pouco mais feliz;-----

--- a sociedade SUPERAZAM – SUPERMERCADOS, LDA (INTERMARCHÉ), sediada em Azambuja, aliou-se a esta iniciativa do Município, contribuindo com a doação de uma parte dos géneros alimentícios que compõem os referidos cabazes, no valor de 446,95€ (quatrocentos e quarenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), conforme documento em anexo;-----

--- nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara aceitar doações com interesse para o Município.-----

--- Proponho no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 20 de dezembro de 2019, que aceitou a doação dos géneros alimentícios, elencados no documento em anexo, no valor total de 446,95€ (quatrocentos e quarenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), efetuada pela SUPERAZAM – Supermercados, Lda (INTERMARCHÉ).”-----

--- Uma vez posta a votação a proposta foi aprovada por unanimidade.-----

--- **11 – Informações**-----

--- 11.1 – Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira-----

--- 11.1.1 – Contabilidade-----

--- Mapa de fundos disponíveis-----

--- Resumo de execução orçamental – período de 1/1/2019 a 20/12/2019.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- 11.1.2 – Aprovisionamento, Período de 11 a 20/12/2019.-----

--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 57/P/2018-----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

Azambuja, 3 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa